



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0790/10
PLL Nº 030/10

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 041 /11 – CEFOR

Determina a observância de procedimentos para o uso de piscinas ao ar livre, públicas ou privadas, destinadas a adultos ou crianças e fixadas em residências ou em condomínios no Município de Porto Alegre.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Mauro Zacher.

A proposta ora em exame visa determinar os procedimentos a serem observados quando da instalação e uso de piscinas, quer sejam implementadas pelo poder público ou por iniciativa privada no município de Porto Alegre.

O Projeto já foi alvo da análise anterior deste vereador, pela CEFOR, que, na ocasião, manifestou-se pela aprovação, tanto no mérito, quanto por discordar da Procuradoria da Casa, por entender que a Proposição não incide na criação de estrutura governamental, de tributos, ou onerando as despesas públicas, estes sim, fatores de incidência à prerrogativa de competência exclusiva do titular do Poder Executivo compreendida no inciso XII do art. 94 da LOMPA, que poderiam macular o Projeto.

Como não houve alteração que afronte essa ordem, ratifico o parecer favorável à presente iniciativa, de mérito inquestionável, pela continuidade da sua tramitação.

Assim sendo, pelos motivos expostos, somos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 27 de abril de 2011.

**Vereador Mauro Pinheiro,
Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0790/10
PLL Nº 030/10
Fl. 2

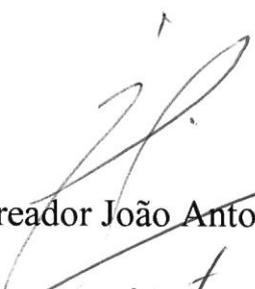
PARECER Nº 041 /11 – CEFOR

Aprovado pela Comissão em 03-05-11


Vereador João Carlos Nedel – Presidente


Vereador Airto Ferronato


Vereador Idenir Cecchim – Vice-Presidente


Vereador João Antonio Dib
com restrições